

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2016.

PROPONENTE: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL:

‘Autoriza reposição salarial ao servidor público do Poder Legislativo e ao subsídio dos vereadores’.

Art. 1º Fica autorizada reposição salarial de 10,64% (dez vírgula sessenta e quatro por cento) ao servidor público do Poder Legislativo e ao subsídio dos vereadores, sendo:

I - o percentual de 6,00% (seis por cento) a contar de 1º de maio de 2016, a incidir sobre os valores do mês de abril de 2016, e

II - o percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) a contar de 1º de setembro de 2016, a incidir sobre os valores do mês de agosto de 2016.

Art. 2º O índice de reposição refere-se ao IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de maio de 2015 a abril de 2016, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROPONENTE.**

JUSTIFICATIVA

A finalidade do Projeto de Lei nº. 001/2016, do Legislativo Municipal é, **unicamente**, reposição inflacionária, tendo por base o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (Lei Municipal 1.349/2006), verificado no período de maio de 2015 a abril de 2016, mesmo índice e forma (parcelada) proposto aos servidores do Poder Executivo e demais cargos eletivos (Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 011/2016). A reposição inflacionária está obedecendo rigorosamente a data base estabelecida na Lei Municipal ora citada e o que dispõe a Constituição Federal, art. 37, inciso X em consonância com a Emenda Constitucional nº. 19, de 1998.